



# **INSTITUTO FEDERAL**

## Sul de Minas Gerais

### **EDITAL Nº 143/2019**

**1º SEMESTRE 2020**

#### **PROCESSO SELETIVO - CURSOS SUPERIORES**

**Campus Inconfidentes**

**Campus Machado**

**Campus Muzambinho**

**Campus Passos**

**Campus Poços de Caldas**

**Campus Pouso Alegre**

**Campus Avançado Carmo de Minas**

#### **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS GERAIS**

Endereço: Avenida Vicente Simões, 1111, Bairro Nova Pouso Alegre, Pouso Alegre/MG

Telefone: (35) 3449-6150 - Fax: (35) 3449-6151

E-mail: [vestibular@ifsuldeminas.edu.br](mailto:vestibular@ifsuldeminas.edu.br)

Site do vestibular para acesso ao edital e inscrições: <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>

- Campus Inconfidentes: [www.ifsuldeminas.edu.br/inconfidentes](http://www.ifsuldeminas.edu.br/inconfidentes) - Telefone: (35) 3464-1874, 3464-1200 ramal 9112

- Campus Machado: [www.ifsuldeminas.edu.br/machado](http://www.ifsuldeminas.edu.br/machado) – Telefone: (35) 3295-9721 e 3295-9722

- Campus Muzambinho: [www.ifsuldeminas.edu.br/muzambinho](http://www.ifsuldeminas.edu.br/muzambinho) - Telefone: (35) 3571-5096

- Campus Passos: [www.ifsuldeminas.edu.br/passos](http://www.ifsuldeminas.edu.br/passos) - Telefone: (35) 3526-4856

- Campus Poços de Caldas: [www.ifsuldeminas.edu.br/pocosdecaldas](http://www.ifsuldeminas.edu.br/pocosdecaldas) – Telefone (35) 36974950

- Campus Pouso Alegre: [www.ifsuldeminas.edu.br/pousoalegre](http://www.ifsuldeminas.edu.br/pousoalegre) – Telefone (35) 3427-6600

- Campus Avançado Carmo de Minas: [www.ifsuldeminas.edu.br/carmodeminas](http://www.ifsuldeminas.edu.br/carmodeminas)- Telefone (35) 99809-7953 e 3334-4551

**Edital Nº 143/2019**  
**Processo Seletivo para ingresso de discentes nos Cursos Superiores**

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS) faz saber aos interessados(as) que, no período de **01 de outubro a 11 de novembro de 2019** estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para ingresso de discentes no 1º semestre letivo de 2020 nos  **cursos superiores dos Campi Inconfidentes, Machado, Muzambinho, Passos, Poços de Caldas, Pouso Alegre e Campus Avançado Carmo de Minas.**

O Processo Seletivo será **classificatório e eliminatório**, sendo realizado em uma **única etapa**, regido pela Comissão Permanente de Processo Seletivo (COPESE) do IFSULDEMINAS, utilizando-se as notas obtidas pelos candidatos(as) no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM. Será facultado aos/às candidatos(as) inscrever-se utilizando as notas do ENEM das edições referentes aos anos de 2017, 2018 ou 2019, sendo que o sistema de inscrição, automaticamente, privilegiará a edição na qual se obteve a maior nota.

### 1. Do Cronograma, dos Quadros de Vagas e do Preenchimento das Vagas

**Quadro 1 - Cronograma do Processo Seletivo**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Pedidos de isenção de taxa de inscrição	01/10/2019 a 11/10/2019
Inscrição para o Processo Seletivo	01/10/2019 a 11/11/2019
Resultado Parcial dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	A partir de 21/10/2019
Recurso contra o resultado do pedido de isenção de taxa de inscrição	22/10/2019
Resultado Final dos pedidos de isenção de taxa de inscrição	A partir de 28/10/2019
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	12/11/2019
Período para retirada do Comprovante Definitivo de Inscrição	A partir de 20/11/2019
Divulgação da relação candidato(a)/Vaga	A partir de 20/11/2019
Divulgação das notas	A partir de ENEM
Resultado Preliminar para Matrícula e Pré-matrícula	A partir de ENEM
Matrículas dos aprovados	A definir
Divulgação dos excedentes	A definir
Início das aulas	Calendário a ser definido pelo campus

**Quadro 2 - Quadro de vagas - Campus Inconfidentes**

Cursos Superiores	Duração	Turno	AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa								Total de Vagas
					L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Bacharelado em Engenharia Agrônômica	5 anos	Integral	14	02	03	05	03	05	00	00	00	00	32
Bacharelado em Engenharia Ambiental	5 anos	Integral	13	01	03	04	03	04	00	00	00	00	28
Bacharelado de Engenharia de Agrimensura e Cartográfica	5 anos	Integral	11	01	02	04	02	04	00	00	00	00	24
Bacharelado de Engenharia de Alimentos	5 anos	Integral	13	01	03	04	03	04	00	00	00	00	28
Licenciatura em Ciências Biológicas	4 anos e meio	Noturno	14	02	03	05	03	05	00	00	00	00	32
Licenciatura em História	4 anos	Noturno	13	01	03	04	03	04	00	00	00	00	28
Licenciatura em Matemática	4 anos	Noturno	13	01	03	04	03	04	00	00	00	00	28
Licenciatura em Pedagogia	4 anos	Noturno	14	02	03	05	03	05	00	00	00	00	32
Tecnologia em Gestão Ambiental	3 anos	Noturno	13	01	03	04	03	04	00	00	00	00	28
Tecnologia em Redes de Computadores	3 anos	Noturno	11	01	02	04	02	04	00	00	00	00	24

**Quadro 3 - Quadro de vagas – Campus Machado**

Cursos Superiores	Duração	Turno	AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa								Total de Vagas
					L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Bacharelado em Administração	4 anos	Matutino	18	02	04	05	04	05	00	01	00	01	40
Bacharelado em Agronomia	5 anos	Integral	14	02	03	05	03	05	00	00	00	00	32
Bacharelado em Ciência e Tecnologia de Alimentos	4 anos	Integral	14	02	03	05	03	05	00	00	00	00	32
Bacharelado em Sistemas de Informação	4 anos	Matutino	14	02	03	05	03	05	00	00	00	00	32
Bacharelado em Zootecnia	5 anos	Integral	18	02	04	05	04	05	00	01	00	01	40
Licenciatura em Ciências Biológicas	4 anos	Noturno	22	02	05	06	05	06	00	01	00	01	48

**Quadro 4 - Quadro de vagas - Campus Muzambinho**

Cursos Superiores	Duração	Turno	AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa								Total de Vagas
					L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Bacharelado em Ciência da Computação	4 anos	Noturno	11	01	02	04	02	04	00	00	00	00	24
Bacharelado em Educação Física	4 anos	Vespertino	14	02	03	05	03	05	00	00	00	00	32
Bacharelado em Engenharia Agrônômica	4 anos e meio	Integral	14	02	03	05	03	05	00	00	00	00	32
Licenciatura em Ciências Biológicas	4 anos	Vespertino	14	02	03	05	03	05	00	00	00	00	32
Licenciatura em Educação Física	4 anos	Noturno	14	02	03	05	03	05	00	00	00	00	32

**Quadro 4.1 - Quadro de vagas - Campus Muzambinho - EAD**

Licenciatura em Pedagogia EAD – Polo Inconfidentes	4 anos	EAD*	47	03	10	13	10	13	01	01	01	01	100
Licenciatura em Pedagogia EAD – Polo Machado	4 anos	EAD*	47	03	10	13	10	13	01	01	01	01	100
Licenciatura em Pedagogia EAD – Polo Muzambinho	4 anos	EAD*	47	03	10	13	10	13	01	01	01	01	100

\* Aulas presenciais obrigatórias aos sábados.

**Quadro 5 - Quadro de vagas - Campus Passos**

Cursos Superiores	Duração	Turno	AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa								Total de Vagas
					L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Bacharelado em Administração de Empresas	4 anos e meio	Noturno	14	02	03	05	03	05	00	00	00	00	32
Bacharelado em Ciência da Computação	4 anos	Integral	14	02	03	05	03	05	00	00	00	00	32
Licenciatura em Matemática	4 anos	Noturno	14	02	03	05	03	05	00	00	00	00	32
Tecnologia em Design de Moda	3 anos	Noturno	11	01	02	04	02	04	00	00	00	00	24
Tecnologia em Produção Publicitária	3 anos	Noturno	13	01	03	04	03	04	00	00	00	00	28

**Quadro 6 - Quadro de vagas - Campus Poços de Caldas**

Cursos Superiores	Duração	Turno	AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa								Total de Vagas
					L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Bacharelado em Engenharia de Computação	5 anos	Integral	13	01	03	04	03	04	00	00	00	00	28
Licenciatura em Ciências Biológicas*	4 anos	Matutino	13	01	03	04	03	04	00	00	00	00	28
Licenciatura em Geografia	4 anos	Noturno	13	01	03	04	03	04	00	00	00	00	28
Tecnologia em Gestão Ambiental	2 anos e meio	Noturno	13	01	03	04	03	04	00	00	00	00	28
Tecnologia em Gestão Comercial	2 anos e meio	Noturno	13	01	03	04	03	04	00	00	00	00	28

\* O curso está em fase de tramitação no IFSULDEMINAS, aguardando aprovação do CONSUP. Ver item 1.1.3. do Edital.

**Quadro 7 - Quadro de vagas - Campus Pouso Alegre**

Cursos Superiores	Duração	Turno	AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa								Total de Vagas
					L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Bacharelado em Engenharia Civil	5 anos	Integral	14	02	03	05	03	05	00	00	00	00	32
Bacharelado em Engenharia Química	5 anos	Integral	14	02	03	05	03	05	00	00	00	00	32
Licenciatura em Matemática	4 anos	Noturno	14	02	03	05	03	05	00	00	00	00	32
Licenciatura em Química	4 anos	Noturno	14	02	03	05	03	05	00	00	00	00	32

**Quadro 8 - Quadro de vagas - Campus Avançado Carmo de Minas**

Cursos Superiores	Duração	Turno	AC	PcD Geral	Vagas Ação Afirmativa								Total de Vagas
					L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	
Bacharelado em Administração	4 anos	Noturno	13	01	03	04	03	04	00	00	00	00	28

**LEGENDAS:**

**AC** – Vagas de Ampla Concorrência

**PcD Geral** – Vagas para pessoas com deficiência, provenientes ou não de escolas públicas.

**Vagas de ação afirmativa** – para candidatos que estudaram o **ensino médio integralmente em escolas públicas**

**L1** - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

**L2** - Candidatos(as) autodeclarados\* pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo;

**L5** - Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo;

**L6** - Candidatos(as) autodeclarados\* pretos, pardos ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo

**L9** - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

**L10** - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados\* pretos, pardos ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

**L13** - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo.

**L14** - Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados\* pretos, pardos ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo.

\* Candidatos autodeclarados pretos ou pardos, além da assinatura de autodeclaração, no ato da matrícula, também serão submetidos a entrevista perante Comissão de Heteroidentificação do campus para o qual concorreu. Conforme Item 8.5.

**VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO REFERÊNCIA:**

**1,5 salário mínimo = R\$ 1.497,00**

## 1.1. Do Preenchimento das vagas

**1.1.1.** As vagas dos cursos superiores deste edital que não forem preenchidas por candidatos(as) classificados em primeira opção, poderão ser preenchidas por meio da convocação de candidatos que **manifestarem interesse em vagas não ocupadas** em curso e/ou campus. Caso, após essa ação ainda restem vagas disponíveis, a critério do IFSULDEMINAS, poderão ser preenchidas com base na lista de espera de candidatos(as) inscritos(as) para as vagas destinadas ao SiSU de 2020 (Enem/2019), conforme edital específico. Caso após utilizado esse expediente ainda restem vagas, essas poderão ser preenchidas por meio de realização de processo seletivo a ser definido pela Coordenadoria de Processos Seletivos e Diretoria de Assuntos Estudantis.

**1.1.2.** Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas em cada curso, reserva-se ao campus o direito de não oferecê-lo.

**1.1.3.** Os cursos assinalados com \* (asterisco) nos quadros de vagas encontram-se em fase de tramitação no IFSULDEMINAS, aguardando aprovação do Conselho Superior – CONSUP para regulamentação de sua oferta.

**1.1.4.** Em atendimento à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, regulamentada pelo Decreto 7.824/12 e Portaria Normativa 18/2012, alterada pela Portaria Normativa 19/2014, do total das vagas ofertadas, **50% (cinquenta por cento) serão reservadas à inclusão social com ofertas de vagas de ação afirmativa** para candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, respeitando-se a proporção mínima de autodeclarados(as) pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência do último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o Estado de Minas Gerais. Os demais **50% das vagas serão destinados à ampla concorrência**, sendo que, destes, **5% serão reservados para candidatos(as) com deficiências comprovadas por laudo (PcD Geral)**, provenientes ou não de escolas públicas, conforme estabelecido no Decreto 3.298/1999 e descrita no item 6 desse edital Resolução nº 102/2013 do CONSUP (Conselho Superior do IFSULDEMINAS).

**1.1.4.1.** A distribuição das vagas de ação afirmativa será feita em oito grupos, para candidatos(as) que tenham cursado integralmente ensino médio em escolas públicas, conforme disposto abaixo:

Ação Afirmativa	Descrição
L1	Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.497,00);
L2	Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.497,00);
L5	Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.497,00);
L6	Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos, pardos ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.497,00);
L9	Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.497,00);
L10	Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos, pardos ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.497,00)
L13	Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per

capita superior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.497,00).

**L14**

Candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos, pardos ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.497,00).

**\*Renda Per Capita** – renda familiar bruta dividida pelo número de pessoas que compõem o núcleo familiar.

**1.1.4.1.1** A renda familiar bruta per capita (por pessoa) será comprovada por meio da documentação apresentada no item 8 deste edital.

**1.1.4.1.2** Para as ações afirmativas L10, L13 e L14, não havendo oferta de número de vagas que possibilite o cálculo do percentual para atingir 1 (uma) vaga, essa não será ofertada.

**1.1.4.1.3.** Do percentual destinado à ampla concorrência, os 5% de vagas reservados para candidatos(as) PcD poderão ser ocupados tanto por candidatos(as) que não estudaram em escolas públicas quanto por candidatos(as) que, tendo estudado em escolas públicas, desejarem se inscrever para essas vagas.

**1.1.5.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar se concorrerá à reserva de vaga de ação afirmativa, à reserva de vaga para pessoas com deficiência (PcD Geral), ou se concorrerá às vagas de ampla concorrência.

**1.1.5.1.** As vagas de ampla concorrência serão destinadas aos candidatos(as) que não atendam ou não queiram concorrer às vagas de PcD Geral ou ações afirmativas (item 1.1.3.).

**1.1.5.2.** Somente poderão concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas, os(as) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**Obs.:** De acordo com o Art. 2º da Portaria Normativa 18/2012, inciso II, escola pública é uma instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei 9.394/96. **Não são consideradas escolas públicas, as escolas do Sistema S, filantrópicas ou instituições similares, mesmo que sejam gratuitas.**

**1.1.5.2.1.** Não poderão concorrer às vagas reservadas às ações afirmativas os(as) candidatos(as) que tenham cursado o ensino médio integralmente ou em parte em escolas particulares, ainda que beneficiados(as) com bolsa de estudos.

**1.1.6.** A classificação ocorrerá da seguinte maneira: as vagas serão preenchidas primeiramente por ordem de nota na ampla concorrência, independentemente da opção de concorrência dos(as) candidatos(as). Portanto, todos(as) os(as) candidatos(as) constarão nessa lista de ampla concorrência.

**1.1.6.1.** Caso o(a) candidato(a) alcance nota suficiente para classificar-se dentro do número de vagas destinadas à ampla concorrência, será classificado(a) nessa lista, não figurando seu nome na listagem da ação afirmativa para a qual se inscreveu (grupos de que trata o subitem 1.1.3. deste edital).

**1.1.6.2.** Caso o(a) candidato(a) concorrente pelas ações afirmativas não alcance pontuação que possibilite sua classificação na lista de ampla concorrência, concorrerá, por ordem de nota, dentro da ação afirmativa para a qual se inscreveu (grupos de que trata o subitem 1.1.3. deste edital).

**1.1.6.3.** Portanto, os(as) candidatos(as) que concorrerem na PcD Geral e nas ações afirmativas, concorrerão nas vagas destinadas à ampla concorrência bem como na opção de ação afirmativa informada no momento da inscrição.



**1.1.6.4.** Caso o(a) candidato(a) convocado(a) para matrícula para ocupar vaga PcD Geral ou de ação afirmativa tenha sua solicitação indeferida por falta de comprovação documental conforme estabelecido no item 6 e/ou item 8 deste edital, será reclassificado na lista das vagas destinadas à ampla concorrência nas chamadas seguintes, segundo a ordem de classificação.

**1.1.7.** No caso de não preenchimento de qualquer uma das ações afirmativas, as vagas serão assim distribuídas:

**1.1.7.1.** No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L1, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L9, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

**1.1.7.2.** No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L9, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L1, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

**1.1.7.3** No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L2, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L10, depois ao L9, depois ao L1, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

**1.1.7.4.** No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L10, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L2, depois ao L9, depois ao L1, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L13 e depois ao L5.

**1.1.7.5.** No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L5, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L13, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.

**1.1.7.6.** No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L13, estas serão ofertadas, prioritariamente ao L5, depois ao L14, depois ao L6, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.

**1.1.7.7.** No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L6, estas serão ofertadas, prioritariamente, ao L14, depois ao L13, depois ao L5, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.

**1.1.7.8.** No caso de não preenchimento das vagas reservadas ao L14, estas serão ofertadas, prioritariamente ao L6, depois ao L13, depois ao L5, depois ao L10, depois ao L2, depois ao L9 e depois ao L1.

**1.1.7.9.** As vagas que restarem após a aplicação do disposto acima, serão oferecidas a candidato(a)s(as) da ampla concorrência.

**1.1.8.** No caso de não preenchimento das vagas destinadas a pessoas com deficiência (PcD Geral), as vagas serão encaminhadas para a ampla concorrência.

**1.1.9.** Para classificação **em lista de manifestação de interesse em vagas não ocupadas** será considerada a classificação geral na ampla concorrência, em razão da migração de vagas que o sistema realiza ao classificar os candidatos de primeira opção, conforme especificado nos itens 1.1.7. e seguintes.

**1.2. Além das vagas previstas nos quadros acima, o IFSULDEMINAS oferecerá, em edital próprio, 20% de suas vagas pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU).**

## **2. Requisitos para Ingresso**

### **2.1. Cursos Superiores:**

**2.1.1.** Ter concluído o ensino médio até a data da matrícula e ter realizado uma das edições do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, sendo válidas as notas obtidas nas edições 2017, 2018 ou 2019.

### 3. Opção de curso

**3.1.** O(a) candidato(a) terá oportunidade de inscrever-se inicialmente em uma opção de curso, registrando sua escolha em campo próprio do formulário de inscrição, sendo classificado inicialmente nessa primeira opção.

**3.1.1.** Finalizado o processo de classificação, caso restem vagas não ocupadas em cursos de mesmo nível oferecidos pelos campi do IFSULDEMINAS, o(a) candidato(a) poderá manifestar interesse em ocupá-las, sendo que, para isso, será aberto processo próprio para manifestação de interesse nas vagas, com prazo e cronograma próprios, que serão definidos posteriormente.

**3.1.2.** Será facultado ao(à) candidato(a) manifestar interesse em outro curso de mesmo nível em qualquer um dos campi do IFSULDEMINAS ou no mesmo curso ofertado em campus diferente daquele para o qual se inscreveu inicialmente, (nos casos em que há oferta dos mesmos cursos em campi diferentes) respeitada a disponibilidade de vagas no curso.

**3.1.3.** Cada candidato(a) poderá manifestar interesse em vagas não ocupadas em apenas um curso, não podendo, em nenhuma hipótese, manifestar interesse em mais de um curso, ainda que em campi diferentes.

**3.2.** No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá indicar no formulário de inscrição, a sua primeira opção de concorrência, informando o campus e curso desejado. A escolha da primeira opção é obrigatória.

**3.2.1.** Caso deseje concorrer às vagas não preenchidas em outro curso ou no mesmo curso em outro campus (nos casos em que um determinado curso é ofertado em campi diferentes), deverá aguardar a abertura de processo para manifestação de interesse de concorrência para outra vaga, conforme indicado no item 3.1.1.

**3.3.** Os(as) candidatos(as) que manifestarem interesse nas vagas não preenchidas poderão escolher qualquer curso em que houver vagas, restrito a um curso por candidato (vide item 3.1.3.) e constarão na Lista de Espera, sendo classificados(as) conforme ordem de notas.

**3.3.1.** A lista com os(as) candidatos(as) será organizada considerando-se apenas a ampla concorrência, não sendo possível a classificação dos candidatos dessa lista de manifestação de interesse em vagas não ocupadas, nas vagas destinadas às ações afirmativas.

**3.3.2.** Os cursos ofertados em cada um dos campi estão descritos nos quadros 2 a 8 deste Edital.

**3.4.** As vagas remanescentes do SiSU poderão ser revertidas em vagas para a lista de espera do processo seletivo ou vice-versa, a critério do IFSULDEMINAS.

**3.5.** Para a classificação final do candidato, será considerada a primeira opção de curso e de campus escolhido, mencionada no formulário de inscrição.

**3.5.1.** O candidato será classificado, inicialmente, no curso escolhido como primeira opção. A utilização da lista de manifestação de interesse por vagas não ocupadas só ocorrerá caso, após finalizada toda a lista de candidatos que escolheram o curso como primeira opção, ainda restarem vagas não ocupadas.

**3.5.2.** A classificação em lista de manifestação de interesse por vagas não ocupadas somente será utilizada para preenchimento das vagas remanescentes da primeira opção que não forem completadas após a realização da 1ª e 2ª chamadas e da convocação pessoal.

**3.6.** Os(as) candidatos convocados(as) em chamada da lista de manifestação de interesse por vagas não ocupadas serão classificados(as) por nota, em ordem decrescente, em uma única lista, que considerará os critérios da ampla concorrência.

**3.7.** A lista de manifestação de interesse por vagas não ocupadas somente será considerada em casos de vagas remanescentes após a chamada de todos os candidatos da primeira opção.

**3.8.** Na manifestação de interesse por vaga não preenchida, a escolha do curso e campus deverá ser feita no momento do registro da manifestação de interesse, não podendo ser alterada posteriormente, sob hipótese alguma.

**3.8.1.** Será disponibilizado, oportunamente, cronograma e formulário para manifestação de interesse em vagas não ocupadas, o qual será publicado no site do vestibular.

**3.9.** Caso o candidato seja convocado e efetive matrícula em qualquer uma das opções, terá seu nome definitivamente excluído da lista de espera da outra opção, não podendo, no mesmo processo seletivo, solicitar retorno à lista de classificados do curso e/ou campus escolhido.

## 4. Da Inscrição

**4.1.** As inscrições poderão ser realizadas de **01 de outubro a 11 de novembro de 2019**.

**4.2. Taxa de inscrição:** R\$ 30,00 (trinta reais).

**OBS:** Em hipótese alguma a Taxa de Inscrição será devolvida. Não serão aceitos pagamentos com cheque.

### 4.3. Documentos exigidos para a Inscrição

a) Número do RG e CPF do(a) candidato(a). Não serão aceitos RG e CPF de terceiros, mesmo que de parentes.

b) Se estrangeiro(a): número da carteira de estrangeiro(a) ou número do passaporte visado.

**Obs.:** O(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, possuir endereço de e-mail válido e ativo, para receber as comunicações sobre o processo seletivo. O e-mail não poderá ser @bol ou @uol.

### 4.4. Procedimentos para a Inscrição

a) As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente via Internet a partir das **0h do dia 01 de outubro de 2019 até as 23h59 do dia 11 de novembro de 2019**. Para candidatos(as) que não tenham acesso à Internet, os *campi* disponibilizarão computadores nos locais estabelecidos no item 4.5.2.

b) Os(as) candidatos(as) farão opção, no formulário de inscrição, pelo curso e campus desejado, escolhendo primeiramente uma opção de curso e campus, sendo que haverá campo específico no formulário de inscrição, para registro da primeira opção, tanto de curso quanto de campus, conforme especificado no Item 3. Para manifestação de interesse em ocupação de vaga não ocupada, será criado formulário e cronograma próprios, que serão divulgados posteriormente.

c) Será facultado ao(à) candidato(a) escolher cursos em um mesmo campus ou em campi diversos, desde que do mesmo nível **respeitado o disposto no item 3**.

d) Na constatação de alguma informação incorreta nos dados fornecidos para inscrição, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato imediatamente com a Reitoria, nominalmente, por meio do correio eletrônico ([vestibular@ifsuldeminas.edu.br](mailto:vestibular@ifsuldeminas.edu.br)), até último dia de inscrição, não sendo, em hipótese alguma, aceitas reclamações ou alterações após esta data.

### 4.5. Inscrição

#### 4.5.1. Inscrição via internet

a) O(a) candidato(a) deverá acessar a página do IFSULDEMINAS ([www.ifsuldeminas.edu.br](http://www.ifsuldeminas.edu.br)), acessar o link “Vestibular”, em seguida clicar na opção “Inscrições” e preencher todos os campos obrigatórios apresentados no formulário de inscrição.

**Obs.:** recomenda-se que o candidato(a) faça a inscrição utilizando os navegadores Mozilla Firefox e Google Chrome em suas versões recentes e utilizando computadores. Não nos responsabilizamos por inscrições efetuadas por meio de tablets e smartphones, uma vez que as tecnologias utilizadas por esses aparelhos podem apresentar incompatibilidades com o sistema de inscrição.

b) Finalizado o processo de inscrição no sistema, o(a) candidato(a) deverá imprimir a Guia de Recolhimento da União (GRU), referente à taxa de inscrição (caso seja necessário imprimir uma segunda via, acesse o link “Inscrição – Acompanhe sua Inscrição - Imprimir 2ª via da GRU” no site <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>) e pagá-la em qualquer agência bancária ou lotérica, até a data impressa na guia. Caso o prazo contido na GRU vença, o(a) candidato(a) poderá reimprimir quantas guias forem necessárias, sendo o prazo limite para reimpressão e pagamento da GRU o dia **12 de novembro de 2019, respeitando o horário de funcionamento bancário ou das casas lotéricas.**

c) Só será considerada válida **GRU emitida pelo endereço eletrônico do IFSULDEMINAS (<https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>)**, devidamente identificada por layout próprio, estando o(a) candidato(a) sujeito à perda de inscrição paga com GRU emitida pelo site da Receita Federal e/ou paga fora do prazo limite estipulado por este edital.

d) O(a) candidato(a) que optar pela **Isenção da Taxa de Inscrição** (item 5) deverá efetuar a sua inscrição normalmente e seguir as instruções do item 5.2. Caso tenha a sua solicitação de isenção DEFERIDA, poderá desconsiderar a GRU. Ao contrário, caso tenha sua solicitação de isenção INDEFERIDA, deverá efetuar o pagamento da GRU dentro do prazo de vencimento para confirmar a sua inscrição no processo seletivo.

e) A COPESE somente efetuará a inscrição do(a) candidato(a) mediante a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, realizada pelo Banco, baseando-se no código de barras e documento impresso na GRU.

f) A COPESE não se responsabilizará por falhas no envio de informações, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados para a realização de inscrições via Internet. O(a) candidato(a) deverá manter o comprovante de pagamento da GRU para eventual comprovação futura.

g) O(a) candidato(a) deve ficar atento porque algumas instituições bancárias podem realizar agendamento do pagamento da GRU. Caso isso aconteça, o pagamento pode não ser confirmado até o prazo estabelecido e o candidato(a) perderá a inscrição.

#### 4.5.2. Inscrições nos Campi

4.5.2.1. O(a) candidato(a) poderá realizar sua inscrição no campus, observando os locais e horários dispostos abaixo:

Campus	Local	Dias e Horários
Campus Passos	Recepção do Campus	De segunda-feira a sexta-feira, das 08h30 às 12h; das 13h30 às 17h; das 18h30 às 22h.
Poços de Caldas	Secretaria Escolar	De segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 12h; das 13h30 às 17h; das 18h30 às 22h.
Campus Machado	Secretaria Escolar	De segunda-feira a sexta-feira, das 07h às 21h.
Campus Muzambinho	Sala da COPESE, prédio H, Sala 10, porta à esquerda.	De segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 10h e das 14h às 16h.
Campus Inconfidentes	Sala da COPESE, no Prédio Principal- Praça Tiradentes, 416- Centro	De segunda-feira a sexta-feira das 08h às 11h e das 13h às 16h.
Campus Pouso Alegre	Biblioteca do Campus e Secretaria	De segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 20h.
Campus Avançado Três Corações	Biblioteca Escolar	De segunda à sexta-feira das 9h às 21h.

**Campus Avançado  
Carmo de Minas**

Sala de Assistência ao  
Educando

De segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h, das 13h  
às 17h e das 18h às 21h.

**4.5.2.2.** A inscrição será realizada obedecendo as informações do Item 4 deste edital. Será disponibilizado um computador para que o(a) próprio(a) candidato(a) efetue sua inscrição via internet. Todas as informações da inscrição são de responsabilidade do(a) candidato(a) (a) ou responsável que efetuou a inscrição.

**4.5.2.3.** Não será disponibilizado servidor para acompanhar o candidato(a) no processo de inscrição ficando sob sua exclusiva responsabilidade o preenchimento das informações solicitadas.

**4.5.2.4.** Ao efetuar o pagamento, o(a) candidato(a) estará, automaticamente, concordando com o edital e com as normas que regem este Processo Seletivo 2020/1.

## **5. Isenção da Taxa de Inscrição**

**5.1.** Em conformidade com a Lei 12.799/2013, o(a) candidato(a) poderá solicitar a isenção da taxa de inscrição devendo, para isso, cumprir os seguintes requisitos: renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e ter concluído o ensino médio em escola da rede pública ou com bolsa integral em escola da rede privada.

**5.1.1.** O(a) candidato(a) poderá solicitar a Isenção da Taxa de Inscrição, por meio de requerimento próprio (ANEXO II), no período de **01 a 11 de outubro de 2019**. Os documentos deverão ser encaminhados à COPESE do campus escolhido, pessoalmente, das 8h às 11h e das 13h às 17h, ou via Correios (SEDEX com AR). Endereços para comparecimento ou envio:

Campus Avançado Carmo de Minas	A/C Copese Alameda Murilo Eugênio Rubião, s/nº, Bairro Chacrinha Carmo de Minas/MG, CEP 37472-000
Campus Inconfidentes	A/C Copese - Prédio Principal Praça Tiradentes, 416, Bairro Centro Inconfidentes/MG, CEP 37576-000
Campus Machado	A/C Copese Rodovia Machado – Paraguaçu, Km 3, Bairro Santo Antônio Machado/MG, CEP 37750-000
Campus Muzambinho	A/C Copese - Campus Sede Estrada Muzambinho, Km 35, Bairro Morro Preto Muzambinho/MG, CEP 37890-000
Campus Passos	A/C Copese Rua da Penha, 290, Bairro Penha II Passos/MG, CEP 37.903-070
Campus Poços de Caldas	A/C Copese Rua Dirce Pereira Rosa, 300, Jardim Esperança Poços de Caldas/MG, CEP 37713-100
Campus Pouso Alegre	A/C Copese Avenida Maria da Conceição Santos, 900, Bairro Parque Real Pouso Alegre/MG, CEP 37550-970
Campus Três Corações	A/C Copese Rua Coronel Edgar Cavalcanti de Albuquerque, 61, Bairro Chácara das Rosas Três Corações/MG, CEP 37417-158

Os pedidos de isenção da taxa de inscrição que forem enviados pelos Correios serão válidos desde que postados dentro do prazo acima previsto.

**5.1.2.** A comprovação da situação de vulnerabilidade socioeconômica deverá ser feita por meio da apresentação dos documentos listados abaixo, conforme **UMA das formas apresentadas**, em envelope lacrado e identificado com a etiqueta constante no ANEXO III:

- a) Apresentação da **Folha Resumo do Cadastro Único atualizado**, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside), **cópia do Histórico Escolar\***, **comprovante de bolsa integral** para aqueles que estudaram em escolas particulares e **Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (ANEXO II)**; **OU**
- b) Apresentação da **documentação indicada no ANEXO I**, **cópia do Histórico Escolar\***, **comprovante de bolsa integral** para aqueles que estudaram em escolas particulares e **Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (ANEXO II)**.

**\*Caso o(a) candidato(a) ainda esteja cursando o último ano do ensino médio, poderá utilizar o modelo constante no ANEXO VI ou documento que comprove que cursou todos os anos anteriores do ensino médio integralmente em escolas públicas ou como bolsista em escola da rede privada.**

**5.2.** O(a) candidato(a) deverá realizar sua inscrição no sistema **até o dia 11 de outubro de 2019**, sob pena de ter seu pedido de isenção da taxa de inscrição desconsiderado. Após isso deverá

**apresentar o pedido de isenção, conforme estabelecido nos itens acima**, e aguardar o resultado. Caso o pedido seja DEFERIDO ou ACEITO, o(a) candidato(a) desconsiderará a GRU e não precisará fazer o pagamento. Caso o pedido seja INDEFERIDO ou NÃO ACEITO, o(a) candidato(a) deverá imprimir a GRU, conforme item 4.5 e pagar a taxa de inscrição.

**5.3.** A COPESE divulgará, a partir do dia **21 de outubro de 2019**, uma lista com os(as) candidatos(as) contemplados(as) com a isenção da taxa de inscrição. A lista estará disponível no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS (<https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>). O resultado não será fornecido via telefone, fax ou e-mail.

**5.3.1.** Havendo discordância com relação ao resultado publicado o(a) candidato(a) poderá apresentar recurso fundamentando os motivos pelos quais discorda do resultado.

**5.3.2.** Após a análise dos recursos será publicada nova lista, a partir do dia **28 de outubro de 2019**, sendo considerado o resultado final, contra o qual não caberá mais recurso.

**5.4.** Valores referentes a GRU pagas antes da divulgação dos resultados de pedidos de isenção, em casos nos quais o(a) candidato(a) tenha sido contemplado(a) com a isenção, não serão, em hipótese alguma, ressarcidos pelo IFSULDEMINAS.

## **6. Reserva de vagas a Pessoas com Deficiência (PcD Geral)**

**6.1.** Das vagas destinadas à ampla concorrência, haverá reserva de 5% para pessoas com deficiência (PcD Geral), tanto para aquelas que estudaram em escolas públicas, que optarem em concorrer a estas vagas, quanto para aquelas provenientes de escolas particulares.

**6.1.1.** Candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, **obrigatoriamente**, comprovar sua condição por meio de apresentação de laudo médico.

**6.1.2.** No momento da matrícula, o laudo médico deverá ser entregue pessoalmente no local definido pelo campus para entrega de documentos comprobatórios das ações afirmativas, em envelope lacrado e identificado com a etiqueta constante no ANEXO III para que seja encaminhado ao Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Especiais (NAPNE).

**6.1.3.** A entrega do laudo médico indicado no item anterior deverá ocorrer no mesmo momento da entrega dos documentos para realização da matrícula, na secretaria escolar do campus, conforme item 16 e cronograma constante no Manual do Candidato e no Edital de Matrículas. Não será permitida a entrega fracionada desses documentos, portanto o(a) candidato(a) deve entregar dois envelopes: **um com documentos para a matrícula, conforme item 16 e outro com o laudo médico, conforme item 6.1.1 e 6.1.2.**

**Entregas fora desse prazo causarão a perda do direito do(a) candidato(a) de concorrer as vagas reservadas às pessoas com deficiência (PDGgeral).**

**6.1.4** O laudo médico deverá ser original, expedido no prazo máximo de **01 (um) ano** antes da data matrícula, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, ou seja, que contenha informações suficientes que permitam caracterizar a deficiência nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, combinado com o enunciado da Súmula nº 377, do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

**6.1.5. Conforme item 1.1.6. do edital, o(a) candidato(a) concorrerá primeiramente na ampla concorrência por nota, e caso não seja contemplado com a vaga, concorrerá em sua opção informada no momento da inscrição (PcD Geral).**

**6.2.** Será divulgado no site <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>, o cronograma das chamadas e datas de entrega dos documentos previstos nesse item.



**6.2.1.** Na ausência de comprovação (item 6.1.1.) até o prazo estipulado, o(a) candidato(a) perderá automaticamente o direito de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

## **7. Do Questionário Socioeconômico**

**7.1.** O questionário socioeconômico deverá ser preenchido no momento da inscrição, no período **de 01 de outubro a 11 de novembro de 2019. O seu preenchimento é obrigatório.**

**7.2.** Pede-se atenção no preenchimento do questionário, respondendo à totalidade das perguntas, e que os dados sejam o mais próximos da realidade que for, possível.

**7.3.** Os dados obtidos no questionário socioeconômico **não serão utilizados para fins de classificação do(a) candidato(a).**

## **8. Da Comprovação de Escolaridade, Renda e Deficiência das Vagas de Ação Afirmativa**

**8.1.** Para a comprovação da escolaridade, renda e deficiência de que tratam as vagas de ação afirmativa é obrigatório, ao(a) candidato(a), **no momento da matrícula**, apresentar a documentação abaixo no campus onde é ofertado o curso escolhido, em envelope lacrado e identificado com a etiqueta constante no ANEXO III (ver endereços do item 5.1.1). Esses documentos deverão ser entregues **no mesmo momento e local da entrega dos documentos para realização da matrícula**, conforme item 16 e cronograma constante no Edital de Matrículas. Não será permitida a entrega fracionada desses documentos, **portanto o candidato(a) deve entregar dois envelopes: um com documentos para a matrícula, conforme item 16 e outro com os seguintes documentos, conforme opção de ação afirmativa:**

**8.1.1. L1 - candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.497,00):**

a) documento de conclusão do ensino médio, podendo ser apresentado da seguinte maneira:

a.1) cópia simples e legível do Histórico Escolar para aqueles que já possuem esse documento; **OU**

a.2) cópia simples e legível do Certificado de Conclusão do Ensino Médio; **OU**

a.3) Declaração de Conclusão de todo o ensino médio fornecido pela escola conforme modelo do ANEXO VI.

b) Formulário Socioeconômico (ANEXO IX);

c) documentação apresentada no ANEXO I **OU** a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside);

**8.1.2. L2 - candidatos(as) autodeclarados(as) pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.497,00):**

a) documento de conclusão do ensino médio, podendo ser apresentado da seguinte maneira:

a.1) cópia simples e legível do Histórico Escolar para aqueles que já possuem esse documento; **OU**

a.2) cópia simples e legível do Certificado de Conclusão do Ensino Médio; **OU**

a.3) declaração de conclusão de todo o ensino médio fornecido pela escola conforme modelo do ANEXO VI.

b) Formulário Socioeconômico (ANEXO IX);



- c) documentação apresentada no ANEXO I **OU** a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside);
- d) autodeclaração constante no ANEXO VII;

**8.1.3. L5 - candidatos(as) com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.497,00):**

- a) documento de conclusão do ensino médio, podendo ser apresentado da seguinte maneira:
  - a.1) cópia simples e legível do Histórico Escolar para aqueles que já possuem esse documento; **OU**
  - a.2) cópia simples e legível do Certificado de Conclusão do Ensino Médio; **OU**
  - a.3) declaração de conclusão de todo o ensino médio fornecido pela escola conforme modelo do ANEXO VI.

**8.1.4. L6 - candidatos(as) autodeclarados(as) pretos, pardos ou indígenas com renda superior a 1,5 salário mínimo:**

- a) documento de conclusão do ensino médio, podendo ser apresentado da seguinte maneira:
  - a.1) cópia simples e legível do Histórico Escolar para aqueles que já possuem esse documento; **OU**
  - a.2) cópia simples e legível do Certificado de Conclusão do Ensino Médio; **OU**
  - a.3) declaração de conclusão de todo o ensino médio fornecido pela escola conforme modelo do ANEXO VI;
- b) autodeclaração constante no ANEXO VII.

**8.1.5. L9 - candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.497,00):**

- a) documento de conclusão do ensino médio, podendo ser apresentado da seguinte maneira:
  - a.1) cópia simples e legível do Histórico Escolar para aqueles que já possuem esse documento; **OU**
  - a.2) cópia simples e legível do Certificado de Conclusão do Ensino Médio; **OU**
  - a.3) declaração de conclusão de todo o ensino médio fornecido pela escola conforme modelo do ANEXO VI.
- b) Formulário Socioeconômico (ANEXO IX);
- c) documentação apresentada no ANEXO I **OU** a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside);
- d) laudo médico, conforme item 6.1.1. do edital.

**8.1.6. L10 - candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos, pardos ou indígenas, e com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.497,00):**

- a) documento de conclusão do ensino médio, podendo ser apresentado da seguinte maneira:
  - a.1) cópia simples e legível do Histórico Escolar para aqueles que já possuem esse documento; **OU**
  - a.2) cópia simples e legível do Certificado de Conclusão do Ensino Médio; **OU**

- a.3) declaração de conclusão de todo o ensino médio fornecido pela escola conforme modelo do ANEXO VI.
- b) Formulário Socioeconômico (ANEXO IX);
- c) documentação apresentada no ANEXO I **OU** a Folha Resumo do Cadastro Único atualizado, devidamente assinada e emitida pelo órgão gestor do Programa Bolsa Família (quem não possuir o Cadastro Único, deverá procurar o órgão gestor do Programa no município onde reside);
- d) autodeclaração constante no ANEXO VII;
- e) laudo médico, conforme item 6.1.1. do edital.

**8.1.7. L13 - candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita superior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.497,00):**

- a) documento de conclusão do ensino médio, podendo ser apresentado da seguinte maneira:
  - a.1) cópia simples e legível do Histórico Escolar para aqueles que já possuem esse documento; **OU**
  - a.2) cópia simples e legível do Certificado de Conclusão do Ensino Médio; **OU**
  - a.3) declaração de conclusão de todo o ensino médio fornecido pela escola conforme modelo do ANEXO VI.
- b) laudo médico, conforme item 6.1.1. do edital.

**8.1.8. L14 - candidatos(as) que sejam pessoas com deficiência, autodeclarados(as) pretos, pardos ou indígenas e com renda superior a 1,5 salário mínimo (ou R\$ 1.497,00).**

- a) documento de conclusão do ensino médio, podendo ser apresentado da seguinte maneira:
  - a.1) cópia simples e legível do Histórico Escolar para aqueles que já possuem esse documento; **OU**
  - a.2) cópia simples e legível do Certificado de Conclusão do Ensino Médio; **OU**
  - a.3) declaração de conclusão de todo o ensino médio fornecido pela escola conforme modelo do ANEXO VI.
- b) autodeclaração constante no ANEXO VII;
- c) laudo médico, conforme item 6.1.1. do edital.

OBS.: Para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, além do preenchimento da autodeclaração, é obrigatória a apresentação de carta de recomendação assinada pelo cacique da comunidade à qual pertence o(a) candidato(a), constando a respectiva etnia, e/ou a assinatura do representante da Fundação Nacional do Índio (FUNAI). Caso o(a) candidato(a) resida em área urbana, deve ser apresentado a carta de recomendação da FUNAI.

**8.2.** Será divulgado no site <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>, o cronograma das chamadas e datas de entrega dos documentos previstos nesse item.

**8.3. Conforme item 1.1.6. do edital, o(a) candidato(a) concorrerá primeiramente na ampla concorrência por nota, e caso não seja contemplado com a vaga, concorrerá em sua opção de ação afirmativa informada no momento da inscrição.**

**8.4.** Caso aprovado, o(a) candidato(a) que não apresentar a documentação prevista no item 8.1. e seguintes ou não comprovar sua condição de beneficiário das ações afirmativas dentro do prazo estipulado, perderá o direito à vaga e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

**8.4.1. No caso das cotas L1, L2, L9 e L10, a não apresentação do formulário socioeconômico (ANEXO IX) inviabilizará qualquer tipo de análise dos demais documentos, sendo INDEFERIDA a solicitação de participação nestas ações afirmativas, sem possibilidade de recurso. Neste caso, o candidato(a) constará apenas na listagem da ampla concorrência.**

**8.5. Da Comissão de Heteroidentificação**

O IFSULDEMINAS constituirá Comissão de Heteroidentificação composta por servidores(as) de cada um dos campi, conforme orientação enviada pela Diretoria de Assuntos Estudantis.

**8.5.1.** Caberá à Comissão confirmar ou não a veracidade da autodeclaração que o(a) candidato(a) assinou no momento da inscrição, para as ações afirmativas L2, L6, L10 e L14, conforme Portaria nº 18/2012 do MEC e Portaria nº 4/2018 do MPDG.

**8.5.2.** A Comissão de Heteroidentificação realizará entrevista, a cada chamada para matrículas, com os(as) candidatos(as) às vagas destinadas a autodeclarados(as) pretos ou pardos.

**8.5.3. O critério de avaliação é unicamente fenotípico (características físicas) do(a) próprio(a) candidato(a), sendo que não serão considerados outros critérios como documentos pretéritos ou a ascendência (parentes como pais e avós) do(a) candidato(a).**

**8.5.3.1.** O(a) candidato(a) não poderá utilizar o deferimento de sua autodeclaração, obtido em processos anteriores, seja em concursos ou processos seletivos pretéritos, no IFSULDEMINAS ou em outras instituições, para justificar sua autodeclaração no presente processo, devendo submeter-se a nova avaliação.

**8.5.4.** A Comissão de Heteroidentificação do campus agendará entrevista para cada candidato(a), comunicando, por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição, o local, a data e o horário agendado para comparecimento do(a) candidato(a).

**8.5.5.** O(a) candidato(a) que não comparecer à reunião agendada com a Comissão de Heteroidentificação terá sua concorrência indeferida para a ação afirmativa, sem possibilidade de recurso, passando a ter seu nome listado apenas na ampla concorrência.

**8.5.6.** Não é possível reagendamento da data e horário de entrevista, salvo motivo justificável, devidamente documentado, com solicitação por escrito encaminhada para o e-mail vestibular@ifsulde Minas.edu.br, que será submetido à análise da Diretoria de Assuntos Estudantis.

**8.5.6.1.** A apresentação de justificativa só será aceita se encaminhada no prazo máximo de 24 horas do agendamento inicial.

**8.5.6.2.** No caso de reagendamento, esse será remarcado no mesmo dia da justificativa ou em dia útil subsequente.

**8.5.7.** No ato da entrevista o(a) candidato(a) assinará: Termo de Autodeclaração e Termo de Consentimento para Gravação de Imagem e de Voz.

**8.6.** Caberá recurso quanto à decisão da Comissão de Heteroidentificação, devendo este ser apresentado dentro do prazo definido no Item 15 deste edital para apresentação de recursos, ou seja, dois dias úteis.

**8.6.1.** Recursos apresentados quanto à decisão proferida pela Comissão de Heteroidentificação dos campi serão analisados por Comissão de Análise de Recursos da Heteroidentificação composta por servidores da Reitoria do IFSULDEMINAS.

**8.6.2.** Na análise do recurso, a Comissão de Análise de Recursos da Heteroidentificação analisará as imagens fotográficas e as gravações de imagens realizadas pela Comissão de Heteroidentificação dos Campi, colhidas na entrevista com o(a) candidato(a), não sendo necessária a presença do candidato para análise do recurso.

**8.7.** O prazo de arquivamento dos documentos apresentados pelos(as) candidatos(as) será de, no mínimo, cinco anos, em consonância com a Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação.

**8.7.1.** Os(as) candidatos(as) com inscrição deferida terão sua documentação arquivada junto à pasta de documentos apresentados para a matrícula e ficarão sob guarda da Secretaria do Campus ou em local definido pelo campus para arquivamento de documentos.

**8.7.2.** Os(as) candidatos(as) com inscrição indeferida terão sua documentação arquivada pela COPESE do campus e ficarão sob guarda desta ou em local definido pelo campus para arquivamento de documentos.

## 9. Do Comprovante Definitivo de Inscrição

**9.1.** O Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) será disponibilizado para impressão a partir **do dia 20 novembro de 2019**, no endereço eletrônico do vestibular (<https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/> – **Opção Inscrição – Acompanhe sua inscrição**).

**9.2.** O CDI conterá as informações pertinentes à inscrição e servirá apenas para comprovação da inscrição do candidato.

## 10. Das Provas

**10.1.** O IFSULDEMINAS não realizará aplicação de provas, sendo consideradas para efeito de classificação, as notas obtidas pelo(a) candidato(a) no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, consideradas as edições de 2017, 2018 ou 2019, sendo que o sistema, automaticamente, fará a busca pelas notas obtidas nas provas, dentre as edições das quais o(a) candidato(a) tenha participado, privilegiando sempre a maior nota geral.

**10.2.** O IFSULDEMINAS não estabelecerá parâmetro mínimo para nota de corte na classificação dos candidatos.

## 11. Da Desclassificação

**11.1.** O(a) candidato(a) que obtiver nota igual a zero em quaisquer das áreas de conhecimento, inclusive na redação, nas provas do Exame Nacional do Ensino Médio, será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

## 12. Da Divulgação das Notas e do Resultado Parcial

**12.1.** O INEP, responsável pela aplicação do ENEM e publicação dos resultados, prevê para o **mês de janeiro de 2020** a publicação das notas obtidas pelos(as) candidatos(as) no referido exame. Após essa divulgação, as notas dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no processo seletivo serão consultadas automaticamente pelo sistema, considerando-se a maior nota geral obtida no ENEM, sendo, após isso, divulgadas as notas por área de conhecimento, nota da redação, bem como o somatório das mesmas, sendo os(as) candidato(a)s(as) listados(as) por ordem de decrescente de notas.

**12.2.** A matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as) e que se inscreveram nas vagas destinadas às ações afirmativas e PcD Geral estarão condicionadas à **apresentação e deferimento** da documentação comprobatória de tais condições, descrita nos itens 6 e 8 deste Edital.

**12.2.1.** Os candidatos(as) classificados(as) nas vagas destinadas às ações afirmativas, em cada uma das chamadas para matrículas deverão comparecer ao local definido pelo campus, apresentando a documentação solicitada tanto para a matrícula quanto para comprovação da ação afirmativa pretendida. Nesse primeiro momento, será realizada uma pré-matrícula do(a) candidato(a).

**12.2.2.** Após a pré-matrícula e entrega da documentação comprobatória da ação afirmativa, essa documentação será devidamente analisada pela Comissão de Análise das Ações Afirmativas.

**12.2.2.1.** Candidatos(as) que se inscreverem nas vagas destinadas a autodeclarados pretos e pardos, além da entrega da documentação comprobatória, deverão participar de entrevista com a Comissão de Heteroidentificação, conforme descrito nos Itens 8.5. e 8.6. deste edital.

**12.2.3.** Após a análise das comissões, caso a comprovação da participação nas ações afirmativas esteja de acordo com o exigido por este edital, o(a) candidato(a) terá sua solicitação **DEFERIDA/ACEITA**, e a pré-matrícula será confirmada, efetivando-se em matrícula.

**12.2.4.** Caso, após a análise das comissões, o(a) candidato(a) não comprove as condições exigidas para participação nas ações afirmativas, nos termos deste edital, terá sua solicitação **INDEFERIDA/NÃO ACEITA**, a pré-matrícula será desconsiderada e a vaga será disponibilizada para as demais chamadas.

**12.2.5.** Caberá recurso à Comissão de Análise das Ações Afirmativas e à Comissão de Heteroidentificação, nos prazos determinados neste edital, caso o(a) candidato(a) tenha sua solicitação indeferida, com complementação de documentos, exceto nos casos explicitados nos itens 15.3.1. e 15.3.2. para os quais não cabe recurso.

**12.2.6.** Caso, após análise do recurso, a participação na ação afirmativa seja **DEFERIDA/ACEITA**, a pré-matrícula será confirmada, efetivando-se em matrícula.

**12.2.7.** Caso, após análise do recurso, a participação na ação afirmativa seja **INDEFERIDA/NÃO ACEITA**, a pré-matrícula será desconsiderada e a vaga será disponibilizada para as demais chamadas.

**12.3.** A cada convocação para matrícula será divulgado um resultado parcial para os candidatos que se inscreveram nas vagas destinadas às ações afirmativas e PcD Geral e um resultado final, após a análise dos documentos, confirmando a pré-matrícula realizada pelo candidato.

**12.4.** Caso a pré-matrícula seja indeferida o candidato constará apenas na listagem da ampla concorrência, liberando a sua vaga na ação afirmativa.

**12.5.** Sob hipótese alguma será fornecido qualquer tipo de resultado do Processo Seletivo 2020/1 por telefone, e-mail ou fax.

**12.6.** Os(as) candidatos(as) serão classificados por ordem decrescente do total de pontos obtidos no Processo Seletivo, conforme notas obtidas na edição do ENEM, considerando-se a melhor nota geral obtida, sendo convocados para a matrícula os(as) candidatos(as) aprovados, de acordo com o número de vagas oferecidas, em conformidade com o item 1 (Quadro de vagas do campus).

## **13. Dos Critérios de Desempate**

**13.1. Em caso de empate será melhor classificado o(a) candidato(a) que:**

**a)** Obter maior nota nas provas assim sequenciadas:

1º Redação;

2º Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

3º Matemática e suas Tecnologias;

**b)** Apresentar idade mais elevada;

## **14. Manual do(a) candidato(a)**

**14.1.** O Manual do(a) candidato(a) será disponibilizado no endereço eletrônico do IFSULDEMINAS (<https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>). A leitura desse manual é essencial para que o(a) candidato(a) obtenha mais informações sobre o Processo Seletivo 2020/1.

## **15. Dos Recursos**

**15.1.** Caberá recurso, devidamente fundamentado, elaborado com informações e dados suficientes para sua análise, conforme item 15.4, nas seguintes situações:

**15.1.1.** indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;

**15.1.2.** indeferimento de concorrência às vagas das ações afirmativas ou pessoa com deficiência (PcD Geral);

**15.2.** O candidato(a) terá até dois dias úteis, subsequentes à divulgação dos eventos apontados no item 15.1.1 e 15.1.2., para entrar com recurso.

**15.3.** No caso referente ao subitem 15.1.2., dentro do prazo do recurso previsto no cronograma de matrículas e pré-matrículas, o candidato(a) poderá enviar documentos complementares.

**15.3.1.** Caso o candidato(a) não entregue nenhum documento no prazo estabelecido no cronograma de matrículas e pré-matrículas, não poderá fazê-lo no momento do recurso, ou seja, não caberá apresentação de recursos para os casos de total ausência de documento.

**15.3.2.** No caso das cotas L1, L2, L9 e L10, a não apresentação do formulário socioeconômico (ANEXO IX) inviabilizará qualquer tipo de análise dos demais documentos, sendo INDEFERIDA a solicitação de participação nestas ações afirmativas, sem possibilidade de recurso. Neste caso, o candidato(a) constará apenas na listagem da ampla concorrência.

**15.4.** O recurso deverá ser dirigido, por meio de requerimento (ANEXO XI), em primeira e única instância, à COPESE de cada campus, devendo este ser protocolado pessoalmente no campus escolhido, no período das 07h30 às 10h30 e das 13h30 às 17h, ou enviado por e-mail ([vestibular@ifsuldeminas.edu.br](mailto:vestibular@ifsuldeminas.edu.br)) até as 17h. Os recursos enviados por e-mail somente serão aceitos se estiverem assinados de próprio punho pelo próprio(a) candidato(a) ou pelo representante legal, e em formato pdf. Não serão aceitos recursos enviados por correio.

**15.4.1.** O recurso que for entregue pessoalmente, deverá ser apresentado em envelope lacrado, devidamente identificado com a etiqueta constante no ANEXO III.

**15.5.** Não serão analisados recursos intempestivos ou que estejam em discordância com as orientações deste edital.

**15.6.** Os recursos serão analisados pela COPESE, que dará decisão terminativa sobre eles, constituindo-se única e última instância. Os resultados serão divulgados no endereço eletrônico <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>.

**15.7.** As situações de deferimento ou indeferimento somente poderão ser acessadas via sistema, pelo candidato ou responsável, não sendo fornecidas informações por qualquer outro meio. Os membros das comissões não estão autorizados a fornecer quaisquer informações sobre os resultados das análises.

## 16. Da Matrícula

**16.1.** Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas disponíveis deverão realizar sua matrícula no respectivo campus, conforme cronograma deste, constante no site <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>.

**16.1.1.** Para candidatos(as) que concorrem às vagas destinadas às ações afirmativas, haverá pré-matrícula na qual o(a) candidato(a) apresentará a documentação comprobatória da ação afirmativa pretendida. Após a análise da documentação a pré-matrícula será **DEFERIDA** (confirmada) ou **INDEFERIDA** (desconsiderada).

**16.1.1.1.** A matrícula dos(as) candidatos(as) classificados(as) e que se inscreveram nas vagas destinadas às ações afirmativas e PcD Geral estarão condicionadas à apresentação e deferimento da documentação comprobatória de tais condições, descrita nos itens 6 e 8 deste Edital.

**16.1.1.2.** Os candidatos(as) classificados(as) nas vagas destinadas às ações afirmativas serão convocados por chamadas. Nesse momento, deverão apresentar a documentação básica para matrícula (conforme item 16.2.2. deste Edital) e a documentação comprobatória (itens 6 e 8 deste Edital), sendo realizada uma pré-matrícula do(a) candidato(a).

**16.1.1.2.1.** A pré-matrícula é uma mera expectativa de direito e não garante, em hipótese alguma, a matrícula definitiva daqueles que não cumprirem com todos os requisitos do edital.

**16.1.1.3.** Após a pré-matrícula e entrega da documentação comprobatória da ação afirmativa, essa documentação será devidamente analisada pela Comissão de Análise das Ações Afirmativas.

**16.1.1.3.1.** Candidatos(as) às vagas destinadas a autodeclarados(as) pretos e pardos (L2, L6, L10 e L14), deverão apresentar-se para entrevista com a Comissão de Heteroidentificação, conforme descrito no item 8.5. Somente após a análise e parecer da comissão, associada ao parecer da Comissão de Análise das Ações Afirmativas, a matrícula poderá ser deferida ou indeferida.

**16.1.1.3.2.** Para a entrevista, o(a) candidato(a) deverá comparecer munido(a) de documento de identificação com foto.

**16.1.1.4.** Após a análise, caso a documentação esteja correta e completa, a participação na ação afirmativa será **DEFERIDA**, e a pré-matrícula será confirmada, efetivando-se em matrícula.

**16.1.1.5.** Caso, após a análise da documentação, a participação na ação afirmativa seja **INDEFERIDA**, a pré-matrícula será desconsiderada e a vaga será disponibilizada para as demais chamadas.

**16.1.1.6.** Caberá recurso à Comissão de Análise das Ações Afirmativas e/ou à Comissão de Heteroidentificação, nos prazos determinados neste edital, caso o(a) candidato(a) tenha sua solicitação indeferida, com complementação de documentos, exceto nos casos explicitados nos itens 15.3.1. e 15.3.2. para os quais não cabe recurso.

**16.1.1.7.** Caso após análise do recurso, a participação na ação afirmativa seja **DEFERIDA**, a pré-matrícula será confirmada, efetivando-se em matrícula.

**16.1.1.8.** Caso, após análise do recurso, a participação na ação afirmativa seja **INDEFERIDA**, a pré-matrícula será desconsiderada e a vaga será disponibilizada para as demais chamadas.

**16.1.1.9.** A cada convocação para matrícula será divulgado um resultado parcial para os candidatos que se inscreveram nas vagas destinadas às ações afirmativas e PcD Geral e um resultado final, após a análise dos documentos, confirmando a pré-matrícula realizada pelo candidato.

**16.1.1.10.** Caso a pré-matrícula seja indeferida o candidato constará apenas na listagem da ampla concorrência, liberando a sua vaga na ação afirmativa.

**16.2.** Perderá o direito à vaga o candidato convocado à matrícula que não comparecer no prazo estabelecido ou não apresentar todos os documentos indicados neste edital e no site do vestibular.

**16.2.1.** Candidatos que concorrem às ações afirmativas, que não comparecerem no prazo estabelecido para a matrícula nessas ações, perderão o direito à matrícula pelas ações afirmativas, permanecendo apenas na listagem da ampla concorrência.

**16.2.2.** Os documentos a serem apresentados, em envelope próprio, no ato da matrícula são:

- a) Carteira de Identidade - RG (original e cópia simples legível). A carteira nacional de habilitação (CNH), para fins de matrícula, não substitui o RG.
- b) Certidão de Nascimento ou de casamento (original e cópia simples legível);
- c) Número do CPF, caso o número não conste no RG;
- d) Certificado/Certidão de Conclusão contendo data da confecção do Histórico Escolar OU Histórico Escolar do Ensino Médio, de acordo com os requisitos para ingresso descritos no **item 2.** deste Edital (original e cópia simples legível).
- e) Comprovante de residência (original e cópia simples legível);
- f) Comprovante de quitação com o Serviço Militar, para candidato(a)s do sexo masculino com idade superior a 18 anos (original e cópia simples legível);
- g) Número do Título de Eleitor para maiores de 18 anos;
- h) 01 fotografia recente 3x4;

**16.2.3.** Certidão de quitação eleitoral atualizada será obtida pela secretaria de cada Campus, mediante consulta on-line à base de dados da administração, conforme disposto na Portaria Ministerial nº 176, de 25 de junho de 2018.

**16.2.4.** Atinente a certidão de quitação eleitoral, havendo inconsistência cadastral nos dados do participante, de forma a impedir a obtenção do documento através de consulta on-line ao banco de dados da administração, deverá a secretaria do campus solicitar ao candidato(a) sua apresentação. Caso a impossibilidade de sua obtenção pela secretaria se dê em razão da indisponibilidade de consulta on-line à base de dados oficial, a comprovação necessária poderá ser feita por meio de declaração escrita e assinada pelo candidato(a), que na hipótese de declaração inverídica ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

**16.2.5.** Documentação conforme Lei 13.726/2018, Portaria Interministerial 176 de 25 de junho de 2018 e Decreto 9.094/17.

**16.2.6.** Cada campus poderá solicitar documentos complementares, os quais serão especificados no edital de matrículas. Nesses casos, a ausência desses documentos não poderá ser impeditivo para a realização da matrícula.

**16.2.7.** A matrícula poderá ser realizada:

- a) pelo(a) próprio(a) candidato(a), quando maior de 18 anos;
- b) pelo(a) próprio(a) candidato(a), assistido(a) pelo(a) responsável legal, quando maior de 16 anos e menor de 18 anos;
- c) pelo(a) representante legal quando o(a) candidato(a) for menor de 16 anos.
- d) ou por representante legal munido de procuração específica para finalidade de matrícula no IFSULDEMINAS.

**16.2.8.** Conforme exposto nos itens 6 e 8, o candidato(a) que concorrer às vagas **PcD Geral e de ações afirmativas**, deverá apresentar, além dos documentos de matrícula apontados no item 16.2.2., a documentação que comprove sua opção de concorrência, em envelope lacrado e identificado com a etiqueta constante no ANEXO III **no momento da matrícula, conforme cronograma de matrículas.**

**16.3.** As matrículas serão realizadas de acordo com a Lei 12.089, de 11/11/2009 para o Ensino Superior:

*Art. 2º É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.*

*Art. 3º dispõe: A instituição pública de Ensino Superior que constatar que um dos seus alunos ocupa uma outra vaga na mesma ou em outra instituição deverá lhe comunicar que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação.*

*§ 1º Se o aluno não comparecer no prazo assinalado no caput deste artigo ou não optar por uma das vagas, a instituição pública de ensino superior providenciará o cancelamento:*

*I - da matrícula mais antiga, na hipótese de a duplicidade ocorrer em instituições diferentes;*

*II - da matrícula mais recente, na hipótese de a duplicidade ocorrer na mesma instituição.*

*§ 2º Concomitantemente ao cancelamento da matrícula na forma do disposto no § 1 deste artigo, será decretada a nulidade dos créditos adquiridos no curso cuja matrícula foi cancelada.*

**16.4.** O IFSULDEMINAS se responsabiliza unicamente com a divulgação dos resultados desse processo seletivo, não se responsabilizando pela matrícula do candidato(a) que comparecer fora do prazo estipulado, que alegue desconhecimento das convocações. É de responsabilidade do



candidato(a) acompanhar as convocações no site <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/> e no site do campus da sua vaga, conforme relação da capa desse edital e cronograma de matrículas.

## 17. Das Chamadas

**17.1.** Após a publicação do resultado parcial, serão convocados(as) os(as) candidatos(as) para a matrícula ou pré-matrícula em primeira chamada, conforme cronograma do Edital de Matrículas.

**17.2.** Se houver vagas não preenchidas na primeira chamada ou em caso de desistências futuras, a convocação de candidatos(as) será realizada seguindo a lista de excedentes do mesmo grupo de concorrência.

**17.2.1.** Caso não haja candidatos(as) na lista de que trata o item 17.2, a distribuição das vagas respeitará o disposto no item 1.1.6. do edital.

**17.3.** Em caso de não preenchimento das vagas após o término da primeira chamada, será realizada a segunda chamada respeitando-se a ordem de classificação e os grupos de concorrência, caso ainda restem candidatos(as) na condição de excedentes nos grupos.

**17.4.** Caso não restem candidatos(as) na condição de excedentes em algum grupo de concorrência, respeitar-se-á o disposto no item 1.1.6. do edital.

**17.5.** Se, após a realização das duas chamadas, ainda restarem vagas, os campi farão a convocação individualmente, seguindo a lista de cada curso, obedecendo a opção de concorrência, sendo que, para isso, as secretarias dos campi entrarão em contato com os(as) candidatos(as) por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição.

**17.5.1** A partir da data da convocação pessoal, haverá um prazo de 48 horas para a entrega dos documentos necessários para a matrícula. O(a) candidato(a) que não comparecer para a matrícula no prazo estipulado perderá o direito à vaga.

**17.5.2** O IFSULDEMINAS não se responsabiliza por e-mail cadastrados incorretamente, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) manter-se informado(a) bem como manter atualizados os seus dados pessoais.

**17.5.3.** As convocações de candidatos(as) ocorrerão até que se atinja 20% da carga horária do semestre, caso sejam detectadas vagas ociosas.

**17.6.** No caso de não haver candidatos classificados em quaisquer das chamadas, suficientes para suprir o número de vagas, será utilizada a **classificação da lista de manifestação de interesse em vagas não ocupadas**, respeitada a classificação dos candidatos.

**17.6.1.** Para classificação **da lista de manifestação de interesse em vagas não ocupadas** será considerada a classificação geral na ampla concorrência, em razão da migração de vagas que o sistema realiza ao classificar os candidatos de primeira opção.

**17.6.2.** Candidatos que forem classificados **na lista de manifestação de interesse em vagas não ocupadas** serão comunicados pela secretaria, por meio do endereço de e-mail cadastrado no ato da inscrição e terão o prazo de 48 horas para apresentar-se para a matrícula. Caso não compareçam, será considerada desistência da vaga e convocado o próximo candidato, na ordem de classificação.

## 18. Disposições Finais

**18.1.** O(a) candidato(a) inscrito(a) assume a aceitação total e incondicional das normas constantes neste edital e demais expedientes relacionados a este Processo Seletivo.

**18.2.** Será eliminado(a), a qualquer tempo, o(a) candidato(a) que utilizar meios fraudulentos na inscrição ou na matrícula, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

**18.3.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no formulário de inscrição e na Autodeclaração nas vagas das ações afirmativas L2, L6, L10 e L14, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

**18.3.1.** O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a).

**18.4.** Serão incorporados a este edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo IFSULDEMINAS, informações contidas no Manual do candidato(a) e Edital de Matrículas, na página de cada campus e demais documentos referentes a este Processo Seletivo 2020/1.

**18.5.** Ocorrendo motivo de força maior que determine perda total ou parcial irreparável do Processo Seletivo, antes ou após sua realização, o IFSULDEMINAS reserva a si o direito de cancelar ou substituir datas, realizar novos processo ou procedimentos ou atribuir pesos compensatórios, de modo a viabilizar o conjunto do processo.

**18.6.** Perderá o direito à vaga o(a) candidato(a) que não realizar sua matrícula no prazo estabelecido. No caso de vagas destinadas às Ações Afirmativas, o(a) candidato(a) que não realizar a matrícula no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga da Ação Afirmativa, permanecendo sua classificação na listagem da ampla concorrência.

**18.7.** Não haverá reserva de vagas para os semestres letivos subseqüentes ao estipulado neste edital, conforme o disposto no Parecer CP 95/98, do Conselho Nacional de Educação – CNE.

**18.8.** Na hipótese de reprovação dos cursos que encontram-se em processo de tramitação no IFSULDEMINAS (item 1 do edital), ao campus fica reservado o direito de não oferecê-los.

**18.9.** Caso não haja o preenchimento de 70% das vagas oferecidas em cada curso, reserva-se ao campus o direito de não oferecê-lo.

**18.10.** Para o conhecimento de todos o presente edital será publicado no endereço eletrônico do Vestibular <https://vestibular.ifsuldeminas.edu.br/>, constituindo a fonte oficial das informações.

**18.11.** O atendimento aos(às) candidato(a)s(as) será realizado respeitando-se o calendário escolar de cada campus e de acordo com os feriados nacionais e municipais.

**18.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela DAE – Diretoria de Assuntos Estudantis em conjunto com a Coordenadoria de Processo Seletivo.

Pouso Alegre, 28 de agosto de 2019.

MARCELO BREGAGNOLI

REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUL DE MINAS

GERAIS

## ANEXO I

**Lista dos documentos que deverá ser utilizada pelos(as) candidatos(as) que requisitarem Isenção de Taxa e/ou vagas destinadas às Ações Afirmativas L1, L2, L9 e L10.**

### **1. Cópia simples e legível dos documentos do(a) CANDIDATO(A):**

I – Documento de identificação com foto;

II – Número do CPF;

III – Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento **OU** Certidão de Casamento **OU** Declaração de União Estável.

IV - Certidão de óbito, caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos;

V - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco.

Obs: caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho (para candidatos maiores de 18 anos); caso o candidato ainda não tenha carteira, deverá apresentar o protocolo que comprova que houve a solicitação.

VI – Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver);

### **2. Cópia simples e legível dos documentos dos MEMBROS DA FAMÍLIA:**

#### **I – Para os Menores de 18 anos:**

a) Certidão de Nascimento **OU** documento de identificação com foto;

b) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Caso não tenha comprovante utilizar o modelo do ANEXO VIII;

c) Comprovante de recebimento de pensão por morte (se houver);

d) Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver).

#### **II – Para os Maiores de 18 anos e dependentes, pais e/ou responsáveis:**

a) Documento de identificação com foto;

b) Número do CPF;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – página com foto, página da Qualificação Civil (dados pessoais), página do Contrato de Trabalho com o último registro e a próxima página em branco.

Obs: caso não tenha nenhum registro em Carteira, xerocar a primeira página do Contrato de Trabalho; caso alguém da família ainda não tenha a carteira, deverá apresentar o protocolo que comprova que houve a solicitação.

d) Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.

e) Comprovante de doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas: atestado médico, relatório médico ou laudo médico (se houver).

### **3. Documentação específica de renda do(a) CANDIDATO(a) E DA FAMÍLIA MENCIONADA NO ANEXO IX:**

Para comprovação de renda ou ausência de renda, deverá ser observado os incisos de I ao VII, neste item, para que o(a) candidato(a) apresente corretamente a sua documentação e de seus familiares (somente para os maiores de 18 anos):

#### **I - Profissionais empregados em empresas públicas ou privadas, são obrigatórios todos os documentos abaixo:**

- a) Contracheque relativo aos 2 últimos meses;
- b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2018, ano-calendário 2019.
- c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do ANEXO X.

#### **II - Profissionais autônomos, são obrigatórios todos os documentos abaixo:**

- a) Declaração de renda (ANEXO IV) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:
  - Identificação: nome, RG, CPF;
  - O que faz e o local;
  - Qual a média da renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.
- b) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2018, ano-calendário 2019.
- c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do ANEXO X.

#### **III - Comerciante com estabelecimento próprio e Microempreendedores, são obrigatórios todos os documentos abaixo:**

- a) Declaração de renda (conforme ANEXO IV) fornecida pela própria pessoa que deverá conter os seguintes dados:
  - Identificação: nome, RG, CPF;
  - O que faz e o local;
  - Qual a média da renda mensal: utilizando os rendimentos dos últimos quatro meses para encontrar a média.
- b) relatório Anual/Mensal emitido pelo Contador, baseado nas notas fiscais;
- c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2018, ano-calendário 2019.
- d) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do ANEXO X.

#### **IV - Proprietários rurais, são obrigatórios todos os documentos abaixo:**

- a) DECORE fornecida pelo contador ou documento equivalente emitidos por órgãos oficiais (EMATER ou órgão equivalente, Sindicato dos Produtores Rurais, dentre outros), informando:

- identificação do proprietário: nome, CPF, RG e endereço;
- identificação da propriedade: área e endereço e;
- como utiliza a terra: o que produz e qual a renda mensal.

b) Recibo e Declaração completa do imposto de renda, referente ao exercício 2018, ano-calendário 2019; **OU**

c) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do ANEXO X.

d) Contrato de arrendamento das terras, quando houver;

**V – Aposentados, pensionistas, amparados pelo auxílio doença são obrigatórios todos os documentos abaixo:**

a) Comprovante atual do INSS contendo número do benefício, do que se trata o benefício e o valor do mesmo. Não serão aceitos extratos bancários. O comprovante pode ser obtido através do link do DATAPREV: <https://portal.inss.gov.br/servicos-do-inss/extrato-de-pagamento-de-beneficio/>

b) Caso o aposentado e/ou pensionista exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação com- probatória;

c) Recibo e Declaração Completa do Imposto de Renda, referente ao exercício 2018, ano-calendário 2019;

d) Para quem está dispensado de declarar Imposto de Renda, apresentar a declaração do ANEXO X.

**VI - Caso não possua nenhuma fonte de renda:**

a) Declaração de ausência de renda (ANEXO V).

**VII – Desempregados há menos de 6 meses, são obrigatórios todos os documentos abaixo:**

a) Rescisão do Contrato de Trabalho;

b) Comprovante de Seguro Desemprego (quando houver);

c) declaração de ausência de renda, conforme ANEXO V para os que não desenvolvem nenhuma atividade remunerada;

d) aqueles que desenvolvem alguma atividade remunerada informalmente, apresentar a documentação conforme inciso II deste item.

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**  
**PROCESSO SELETIVO 2019 – 2º SEMESTRE**

**Dados Pessoais:\***

Nome completo:\* \_\_\_\_\_

Data de nascimento:\* \_\_/\_\_/\_\_\_\_ Documento de Identidade:\* \_\_\_\_\_

Órgão Emissor:\* \_\_\_\_\_ UF:\* \_\_\_\_\_

CPF:\* \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social): \_\_\_\_\_

Nome do Pai: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe:\* \_\_\_\_\_

Nacionalidade:\* \_\_\_\_\_ Naturalidade:\* \_\_\_\_\_

**Modalidade do Curso:\***

( ) Técnico Integrado      ( ) Técnico Subsequente      ( ) Superior

Curso Pretendido: \_\_\_\_\_

Endereço Completo:\* \_\_\_\_\_

Cidade:\* \_\_\_\_\_ UF:\* \_\_\_\_\_ CEP:\* \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

Tel. Residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Tel. Celular:\* (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**\* Dados Obrigatórios. Não podem ser deixados em branco.**

Vem requerer, junto a esta COPESE, a isenção da taxa de inscrição do Processo Seletivo 2019 – 1º Semestre, do IFSULDEMINAS - Campus \_\_\_\_\_.

**Descreva na tabela abaixo o nome de todas as pessoas que moram na residência de sua família (inclusive você, avós, tios, primos, amigos que morarem também) e informe a renda daqueles que trabalham.**

NOME	PARENTESCO COM O CANDIDATO(A)	IDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO/OCUPAÇÃO	RENDA MENSAL
	Próprio(a) Candidato(a)				

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

**Assinatura do(a) requerente**

-----

<i>Espaço destinado ao preenchimento da Comissão de Análise dos Pedidos de Isenção.</i>	
<input type="checkbox"/> <b>DEFERIDO</b>	<input type="checkbox"/> <b>INDEFERIDO</b>
Parecer: _____	
_____	
_____	
_____	
_____	
_____	
_____	
_____	
_____	
_____	
<b>Assinatura do (a) avaliador (a)</b>	





## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_,  
(nome do declarante)  
declaro, sob as penas da lei que obtive como renda média dos últimos \_\_\_\_\_ meses, o valor de  
R\$ \_\_\_\_\_ mensais, que se refere aos ganhos obtidos com meu trabalho em atividades de  
\_\_\_\_\_, realizado em \_\_\_\_\_.  
(descrever a atividade) (local onde realiza a atividade)

**Declaro ainda que o valor acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).**

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDA**

Eu, \_\_\_\_\_,  
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração)  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_,  
declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFSULDEMINAS, que não exerço nenhum  
tipo de atividade remunerada desde \_\_\_\_\_ sendo  
dependente financeiramente de \_\_\_\_\_,  
que é meu/minha \_\_\_\_\_ sendo portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_  
(informar grau de parentesco da pessoa)  
e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.  
e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_.

**Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão em medidas judiciais.**

Autorizo ao IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) declarante**

## ANEXO VI

### PAPEL TIMBRADO DA ESCOLA OU CARIMBO OFICIAL DA ESCOLA

#### DECLARAÇÃO

**DECLARO** que \_\_\_\_\_  
(nome do(a) candidato(a))

curso(ou) o : ensino médio nesta Instituição de Ensino:

Série	Ano	Nome da Instituição de Ensino	Município	UF
3ª				
2ª				
1ª				

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura e carimbo do(a) Diretor(a) ou  
Secretário(a) Escolar da Instituição de Ensino**

**ANEXO VII**

**TERMO DE AUTODECLARAÇÃO  
CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS  
(AÇÕES AFIRMATIVAS L2, L6, L10 e L14)**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_,  
e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, declaro-me:

- PRETO (A)
- PARDO (A)
- INDÍGENA

para fins de atendimento à Lei 12.711/2012, o Decreto 7824/2012 e a Portaria 18/2012.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) declarante**

**ANEXO VIII**  
**DECLARAÇÃO PENSÃO ALIMENTÍCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_,  
(nome do declarante)

declaro sob as penas da lei que:

- ( ) recebo pensão alimentícia no valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_;
- ( ) não recebo pensão alimentícia.

**Declaro ainda que a informação acima apresentada é verdadeira e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes podem resultar em processo contra mim dos tipos: PENAL (crime de falsidade ideológica) e CÍVEL (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros).**

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima, caso seja necessário.

<b>DADOS DE QUEM PAGA A PENSÃO</b> <i>(Esta caixa deve ser preenchida apenas nos casos em que o(a) CANDIDATO(A) recebe pensão alimentícia)</i>	
Nome: _____	
CPF: _____._____._____._____	RG: _____
Endereço Completo: _____ _____	
Telefone(s): _____	

<b>DADOS DOS BENEFICIÁRIOS DA PENSÃO</b> <i>(Esta caixa deve ser preenchida apenas nos casos em que o(a) CANDIDATO(A) recebe pensão alimentícia)</i>	
Nome: _____	Idade: _____
Nome: _____	Idade: _____
Nome: _____	Idade: _____

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

\_\_\_\_\_  
Responsável Legal no caso dos estudantes menores de 18 anos

**ANEXO IX**

**FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO**

Ação Afirmativa: L1( ) L2( ) L9( ) L10( )

**Identificação do(a) Candidato(a):**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Estado civil: \_\_\_\_\_

Documento de Identidade: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Naturalidade: \_\_\_\_\_

Mãe: \_\_\_\_\_

Pai: \_\_\_\_\_

**Modalidade do Curso:**

( ) Técnico Integrado - Curso pretendido: \_\_\_\_\_

( ) Técnico Subsequente - Curso pretendido: \_\_\_\_\_

( ) Graduação - Curso pretendido: \_\_\_\_\_

**Endereço Completo:**

Rua/Av: \_\_\_\_\_ Nº: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

Tel. Residencial: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Tel. Celular:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

**Descreva na tabela abaixo o nome de todas as pessoas que moram na residência de sua família (inclusive você, avós, tios, primos, amigos que morarem também) e informe a renda daqueles que trabalham.**

NOME	PARENTESCO COM O CANDIDATO(A)	IDADE	ESTADO CIVIL	PROFISSÃO/ OCUPAÇÃO	RENDA MENSAL
	Próprio(a) Candidato(a)				

Declaro, para todos os efeitos legais, serem verdadeiras as informações contidas neste formulário estando sujeito às penalidades cabíveis, segundo o Código Penal em seu artigo 299.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Candidato(a) ou Responsável**

-----  
*Espaço destinado ao preenchimento da Comissão de Análise dos Pedidos de Isenção.*

**DEFERIDO**

**INDEFERIDO**

Parecer: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do (a) avaliador (a)**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE ISENTO (NÃO DECLARANTE DE IMPOSTO DE RENDA)**

Eu, \_\_\_\_\_  
(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração)

portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_,

declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFSULDEMINAS, que não declaro imposto de renda à Receita Federal do Brasil.

**Declaro, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implica**  
**rão em medidas judiciais.**

Autorizo ao IFSULDEMINAS a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do declarante**



